

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 015/2023, DE UM LADO, O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS - E DE OUTRO A EMPRESA OI SOLUÇÕES S.A, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.885.855/0001-72, com sede na Rua Gen. Andrade Neves N° 175 - 18º andar, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente, **Cláudio Leite Gastal**,

[REDACTED] e por seu Diretor Financeiro, **Kalil Sehbe**

Neto,

[REDACTED] doravante denominada

simplesmente **BADESUL**.

CONTRATADA:

OI SOLUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.719.875/0001-12 com sede na Av. das Nações Unidas, 13947/91, São Paulo/SP, CEP 04583-110, representada neste ato pelo seu executivo de negócios, Senhor **João Carlos Tavares Pereira**,

[REDACTED] e, pelo seu

Gerente de Vendas, Senhor **Luis Augusto Sander**,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acordam assinar o presente Termo Rerratificação ao contrato em epígrafe, referente ao Processo Proa nº 23/4000-0000142-3, Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado em 03/08/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 13.303/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

Rerratificação do contrato de prestação de serviços nº 015/2023, firmado em 03/08/2023, entre BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e OI SOLUÇÕES S.A., em virtude de um erro material na cláusula 1ª. que trata do objeto da contratação. Conforme consta no referido contrato, o objeto seria Contratação de serviços de Auditoria Interna.

Assim retifica-se a Cláusula 1ª – Do objeto:

Onde se lê:

1.1. Contratação de serviços de Auditoria Interna.

Leia-se

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para instalação e serviço mensal de link de internet por meio de fibra óptica, para contingência.

Em consequencia da referida rerratificação a Cláusula 1ª – Do objeto passa a viger da seguinte forma:objeto passa a viger da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. *Contratação de serviços de empresa especializada para instalação e serviço mensal de link de internet por meio de fibra óptica, para contingência.*

1.2. *Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA 2ª DA PUBLICAÇÃO

A súmula do presente instrumento contratual será publicada no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 61 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato, não alteradas por este instrumento de rerratificação.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, de forma eletrônica, em 01 (um) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Porto Alegre,

CONTRATANTE:

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

Cláudio Leite Gastal,
Diretor Presidente.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro

CONTRATADA:

OI SOLUÇÕES S.A

João Carlos Tavares Pereira,
Executivo de Negócios.

Luis Augusto Sander,
Gerente de Vendas.

TESTEMUNHAS:

Patricia Regina Rosa
CPF/MF: [REDACTED]

Michel Goellner
CPF/MF: [REDACTED]